



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IX Nº 1.944

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Procuradoria Geral do Município.....	2
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano	9
Secretaria de Finanças	10
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação.....	12
Secretaria da Saúde	14
Secretaria de Des. Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais	14
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	15
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	16
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	17
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	17
Previpalmas	17
Publicações da Câmara Municipal.....	21
Publicações Particulares	22

Atos do Poder Executivo

ATO Nº 229 - PRO.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2017076485, Parecer nº 222/2018/SUAD/PGM e Despacho nº 14/2018-Gab/Seisp, resolve

CONSIDERANDO o Comunicado LMP nº 011/2018-JMO, que concede permanência em cargo devido estado gravídico,

PRORROGAR

o contrato de trabalho da servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA CARVALHO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 1º janeiro a 31 de julho de 2018.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ATO Nº 230 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, nos cargos que especifica, lotados nas seguintes Secretarias, a partir de 22 de fevereiro de 2018.

I - Procuradoria Geral do Município de Palmas:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
HELLEN MARIA LIRA.

II - Casa Civil do Município de Palmas:
Assistente de Relações Institucionais – DAS-8:
DERICK FABRICIO FERREIRA SILVEIRA;
JEFFISLANY JANEALY DE LIMA SILVA.

III - Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis:

Assessor Técnico II – DAS-7:
KALYTA KAROLYNE DOS SANTOS GUIMARÃES.

IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Assistente de Gabinete I – DAS-8:
WEVERTON LEMES MARTINS.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ATO Nº 231- EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

HEBERT VERAS NUNES, do cargo de Presidente, da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ATO Nº 232 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MARCILIO GUILHERME ÀVILA, no cargo de Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 22 de fevereiro de 2018.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ATO Nº 233 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

CARLOS AUGUSTO MECENAS MARTINS, no cargo de Secretário Executivo da Junta de Recursos Fiscais – JUREF – DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

ATO Nº 234 - EX.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

LENISE KELEY FERREIRA GOMES WALDEMAR, do cargo de Secretário Executivo da Junta de Recursos Fiscais – JUREF – DAS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 07/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal **FERNANDO CIRQUEIRA DE FRANÇA**.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de

2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/022226.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor **FERNANDO CIRQUEIRA DE FRANÇA**, matrícula funcional nº 259211, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Paisagismo e Arborização, lotado na Fundação do Meio Ambiente de Palmas - TO, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de inassiduidade, tipificado no art. 138 c/c art 159, inciso III, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º **DESIGNAR** os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, **Hugo Maciel da Silva**, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; **Maria Clara Silva Lins**, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e **Jeany Lima da Silveira**, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela **PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/022226 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - **DELIBERAR** que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 12/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal NATANEL DE SOUZA COSTA.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017047972.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor NATANEL DE SOUZA COSTA, matrícula funcional nº 413012618, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal Educação que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º – Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06 /2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017047972 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º – A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º – DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 13/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal IGOR ALVES GOMES.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de

30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/059460.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor IGOR ALVES GOMES, matrícula funcional nº 413013167, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal Secretaria de Educação, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06 /2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/059460, bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 14/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída a Servidora Pública Municipal Débora Fernandes de Sousa.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/059463

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora Débora Fernandes de Sousa,

matrícula funcional nº 413013228, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal da Educação, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/059463 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 15/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Dionísio Gomes da Silva Filho.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017064756.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Dionísio Gomes da Silva Filho, matrícula funcional nº 297331, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel

da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no processo nº 2017064756 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 16/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Iris Mar Alves da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017064759.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Iris Mar Alves da Silva, matrícula funcional nº 310731, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no processo nº 2017064759 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 17/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída a Servidora Pública Municipal Lucileide Soares Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017064760.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora Lucileide Soares Silva, matrícula funcional nº133281, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no processo nº 2017064760, bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos

demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 18/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Sebastião Ronaldo Sousa Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017064762.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Sebastião Ronaldo Sousa Santos, matrícula funcional nº 305551, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no processo nº 2017064762, bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 19/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída a Servidora Pública Municipal Walmira Oliveira Bueno.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/064763

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora Walmira Oliveira Bueno, matrícula funcional nº 175701, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/064763 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 20/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Hélio Ferreira dos Santos

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de

30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/064764

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Hélio Ferreira dos Santos, matrícula funcional nº 299351, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/064764 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 21/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal GLEICIONE DA SILVA ALENCAR.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/064766.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor GLEICIONE DA SILVA ALENCAR, matrícula funcional nº 297881, ocupante do cargo efetivo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da

Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06 /2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017064766 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 22/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Flavio Lazaro Luiz.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/068288.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Flavio Lazaro Luiz, matrícula funcional nº 140171, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06 /2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/068288 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 23/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Hiago Rafaell Lira da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017074287.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Hiago Rafael Lira da Silva., matrícula funcional nº 413009410, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no processo nº 2017074287 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 24/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída a Servidora Pública Municipal Vanessa Carvalho Alves.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2018/003174

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora Vanessa Carvalho Alves, matrícula funcional nº 413007186, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal da Educação, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2018/003174 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 25/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Ezequiel Nascimento Barbosa

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de

2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/028985

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Ezequiel Nascimento Barbosa, matrícula funcional nº 261261, ocupante do cargo efetivo de Agente de Paisagismo e Arborização lotado no Gabinete do Secretário da Casa Civil, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA//PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/028985 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

PORTARIA//PGM/CORGM/Nº 26/2018

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, para apurar possível transgressão disciplinar atribuída ao Servidor Público Municipal Igor Miranda de Souza.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e artigo 24 inciso XVII da Lei 2.299 de 30 de março de 2017, alterada pela Medida Provisória nº 02, de 2 de janeiro de 2018, combinado com Decreto nº 1.525 de 8 de janeiro de 2018, e artigos 172 e 174 da Lei Complementar 008/99, e considerando as informações contidas nos autos do processo nº 2017/044427.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Igor Miranda de Souza, matrícula funcional nº 259171, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte Educacional, lotado na Secretaria Municipal da Educação, que em tese, configura ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137c/c art 159, inciso II, ambos da Lei complementar nº 008/1999.

Art. 2º - Art. 2º DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da

Corregedoria Geral do Município de Palmas, Hugo Maciel da Silva, matrícula funcional nº 324231, Turismólogo; Maria Clara Silva Lins, matrícula funcional nº 413020977, Assistente Administrativo e Jeany Lima da Silveira, matrícula funcional nº 132401, Assistente Administrativo instituída pela PORTARIA// PGM/CORGM/ Nº 06/2018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, os fatos constantes no Processo nº 2017/044427 bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar ao Procurador Geral do Município, servidores municipais do quadro efetivo, para na condição de suplente, desde que com qualificações compatíveis com suas respectivas atribuições designadas por esta Portaria, possam substituí-los nos casos de temporários eventuais impedimentos.

Art. 4º - DELIBERAR que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palmas - TO, 08 de fevereiro de 2018.

PÚBLIO BORGES ALVES
Procurador Geral do Município de Palmas

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS
Corregedora Geral do Município

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 114/GAB/SEPLAD, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Decreto Nº 677, de 18 de dezembro de 2013, combinado com o ATO Nº 417 - DSG, de 20 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.737, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias ao servidor HEBERT VERAS NUNES, matrícula funcional nº 165131, Engenheiro, ocupante do cargo comissionado de Presidente da Fundação de Meio Ambiente de Palmas, no período de 22/02/2018 a 23/03/2018, relativo ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de fevereiro de 2018.

Valéria Albino de Araújo Nunes
Secretária Executiva de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Cláudio de Araújo Schuller
Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

INFORMATIVO DOMP

A Procuradoria Geral do Município de Palmas, por meio da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 139/2017/GAB/SEFIN, de 11 de dezembro de 2017.

Secretaria de Finanças

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 17/2018

PROCESSO Nº:2016032624
 RECORRENTE: LUZIA RIBEIRO DA SILVA ROTONDANO
 RECORRIDA:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO:Auto de Infração 12999

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolhimento a menor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na aquisição do imóvel ARSE 112, QI 14, Lote 01. Auto de Infração n.º 12999, período de março de 2013, no valor originário de R\$ 590,97. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração somente acrescido de atualização, anulando multa e juros. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 15/02/2018, a atuada esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016032624 em nome de LUZIA RIBEIRO DA SILVA ROTONDANO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 590,97 (quinhentos e noventa reais e noventa e sete centavos), excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária

Palmas TO, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Virgínia C. de Almeida
 Presidente em Exercício da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 18/2018

PROCESSO Nº:2016058729
 RECORRENTE: CESAR MANUEL GARCIA TOUZA
 RECORRIDA:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO:Auto de Infração 13519

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolhimento a menor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na aquisição do imóvel ARSO 61 QI O Lote 01. Auto de Infração n.º 13519, período de janeiro de 2013, no valor originário de R\$ 1.290,79. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração somente acrescido de atualização, anulando multa e juros. Recurso voluntário. A Representação Fazendária opinou pela anulação do Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/02/2018, o atuado não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016058729 em nome de CESAR MANUEL GARCIA TOUZA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Virgínia C. de Almeida
 Presidente em Exercício da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 19/2018

PROCESSO Nº:2015064743
 REQUERENTE: MARILENE DA COSTA MACHADO
 REQUERIDA:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO:Auto de Infração 11986

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolhimento a menor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na aquisição do imóvel ARSE 82 QI 07 Lote 27. Auto de Infração n.º 11986, período de fevereiro de 2014, no valor originário de R\$ 1.174,95. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção do Auto de Infração, excluindo multa e juros, permanecendo a atualização monetária. Em sessão realizada em 15/02/2018, a atuada não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2015064743 em nome de MARILENE DA COSTA MACHADO, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.174,95 (Hum mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária.

Palmas TO, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Virgínia C. de Almeida
 Presidente em Exercício da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 20/2018

PROCESSO Nº:2016055506
 RECORRENTE: ANDREIA GOMES FERREIRA
 RECORRIDA:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO:Auto de Infração 13499

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolhimento a menor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na aquisição do imóvel ARSE 51, QI F, Lote 17. Auto de Infração n.º 13499, período de março de 2013, no valor originário de R\$ 1.056,07. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração somente acrescido de atualização, anulando multa e juros. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela confirmação da Sentença de Primeira Instância. Em sessão realizada em 15/02/2018, a atuada esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária e arquivamento do processo face o parcelamento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016055506 em nome de ANDREIA GOMES FERREIRA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.056,07 (Hum mil, cinquenta e seis reais e sete centavos) excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária e arquivamento do processo face o parcelamento.

Palmas TO, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Virgínia C. de Almeida
 Presidente em Exercício da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva
 Conselheira Relatora

ACÓRDÃO Nº: 21/2018

PROCESSO Nº:2016041004

REQUERENTE: GAMA & GAMA LTDA ME

REQUERIDA:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

ASSUNTO:Auto de Infração 13061

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário.

Recolhimento a menor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, na aquisição do imóvel ACSU SO 140, Conjunto 02, Lote 11. Auto de Infração n.º 13061, período de agosto de 2012, no valor originário de R\$ 1.836,00. Revelia. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção do Auto de Infração, excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária. Em sessão realizada em 15/02/2018, o Representante da empresa não esteve presente. O julgamento foi proferido a unanimidade de votos pela manutenção integral do Auto de Infração, excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2016041004 em nome de GAMA & GAMA LTDA ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração no valor de R\$ 1.836,00 (Hum mil, oitocentos e trinta e seis reais), excluindo a multa e juros, permanecendo a atualização monetária

Palmas TO, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Virgínia C. de Almeida
Presidente em Exercício da Junta de Recursos Fiscais

Vanessa Carvalho Flores Silva
Conselheira Relatora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (*)

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração / Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
L. L. CONSTRUTORA LTDA – EPP.	Autos de Infração: 14094 e 14095. Processos: 2016069328 e 2016069329.	ISSQN	06/03/2018	14:30h
PALMASCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	Autos de Infração: 14377, 14378 e 14379. Processos: 2017010687, 2017010688 e 2017010689.	ISSQN	06/03/2018	14:50h
ELMO ENGENHARIA LTDA.	Auto de Infração: 83/2012 Processo: 2012014498	ISSQN	06/03/2018	15:10h

Palmas, 19 de fevereiro de 2018.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva da Juref

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.943, de 21 de fevereiro de 2018, pág.9.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo

relacionado, do Termo de Encerramento, conforme a seguir:

Razão Social	CNPJ	Lançamento/Exigência Tributária	Termo de Encerramento
TÉCNICA ENGENHARIA LTDA.	05.283.511/0001-81	Auto de Infração: 350/2013. Processo: 2013060582. ISS-AF.	Encerrado o processo, rejeitando o recurso e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo parcelamento e consequente perda do objeto.
CENTRO INTEGRADO DE OFTALMOLOGIA SANCHARBEL LTDA EPP.	37.350.105/0001-90	Notificação de Lançamento: 4531. Processo: 2017068006. IPTU-AF.	Encerrado o processo, rejeitando a reclamação de lançamento e arquivando o mesmo em razão da extinção do crédito pelo pagamento e consequente perda do objeto.

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

Lenise Keley F. Gomes Waldemar
Secretária Executiva da Juref

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 23/2018/SEISP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1013 - NM, de 1º de novembro de 2017, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2018, Processo nº 2017040090, firmado com a Empresa Construtora Rodrigues LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.349.851/0001-60.

SERVIDOR	NOME	CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Valmir Martins Santana Júnior	168354/D-SP	98701
SUPLENTE	Rafael Moreira Dias	18221/D-GO	413019617

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

VI - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 24/2018/SEISP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 1013 - NM, de 1º de novembro de 2017, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2018, Processo nº 2017010566, firmado com a empresa Real Materiais Para Construção LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 07.227.314/0001-70.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Wilton da Silva Serpa	180291
SUPLENTE	Adonivaldo da Silva Guimarães	413028642

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato, na sua ausência respondendo seu Suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com

antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

PAULO CEZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2018, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 026/2013.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Ludimila Barbosa Oliveira – Presidente
Ercília Gomes Barbosa Nunes – Secretária
Lívia de Lima Primo Moura – 1º Membro
Juliene Fernandes Silva de Castro – 2º Membro
Lusitânia Torres Vieira – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Franceli Costa Cavalcante – Suplente
Francielda Almeida Paulino Avelino – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 20 de Fevereiro de 2018.

Tatiane Guida Pinheiro da Silva
Presidente da ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO Nº: 2018003955
 ESPÉCIE: CONTRATO
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
 CONTRATADA: CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.
 OBJETO: Prestação de serviços contábeis
 VALOR TOTAL: R\$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2018003955.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.0305.4232; 03.2900.12.365.0305.4233; 03.2900.12.367.0305.6087; Naturezas de Despesas: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fontes: 0020 0030 e 0010.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018
 DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2018
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR, por sua representante legal a Sr.ª Fátima Florencia do Rosário Costa, inscrita no CPF nº 526.396.571-00 e portadora do RG nº 1091860 SSP/TO. Empresa CONTROLLER CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.261.454/0001-28, por meio de seu representante legal o Sr. Wanderson Rocha Araujo, inscrito no CPF nº 846.917.861-04 e portador do RG nº 311.874 SSP/TO.

**1ª REPUBLICAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 001/2018**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 02 de março de 2018, na Sala do Financeiro no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, localizado no endereço 612 Sul AV. NS 10 APM 01, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, Processo nº 2018001538. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Saber, no endereço acima citado, no horário das 14h às 18h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 3214-6864 ou 3217-2864.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

Beatriz Inês Corteze Hirsch
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE N.º 001/2018**

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala dos Professores no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, localizado na Quadra 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de conjunto escolar trapézio hexagonal infantil, conjuntos de mesas e cadeiras para professor e quadro de parede branco para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, Processo n.º 2018004056. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3224 4802.

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

Claudilene dos Santos Silva Souza
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 001/2018**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 05 de março de 2018, na sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, localizada no endereço 301 Norte, AV LO 08 APM 01, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de uniformes escolares para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, Processo n.º 2018002036. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Pe. Josimo Tavares, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 02 de março de 2018, às 09 horas, no horário de 08h às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (63) 98456-6010/ 3224-3232

Palmas/TO, 22 de fevereiro de 2018.

Denis Sousa Cruz
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE N.º 001/2018**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132 por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 02 de Março de 2018, na sala do Financeiro na Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, localizada no endereço 1.306 Sul APM 37/38/39/40, Al. 01 S/N Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 001/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de recarga de gás de cozinha para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, Processo n.º 2018003273. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no endereço acima citado, no horário de 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 99218-5137/98148-0027.

Palmas/TO, 22 de Fevereiro de 2018.

Inês Barbosa de Souza Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE N.º 003/2018**

A ACCEI do CMEI Pequenos do Cerrado por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 02 de Março de 2018, na Sala da Direção no CMEI Pequenos do Cerrado, localizado no endereço Quadra 1.306 Sul Alameda 17 A APM 26, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 003/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Pequenos do Cerrado, Processo n.º 2018002670. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no CMEI Pequenos do Cerrado, no endereço acima citado, a partir dessa publicação até o dia 01 de Março de 2018 às 09 horas, no horário de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3224-2490.

Palmas/TO, 22 de Fevereiro de 2018.

Roseana Maria Uchôa Pereira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

PORTARIA REV Nº 175/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Revogação de Adicional de Insalubridade ao servidor municipal lotado em unidade de saúde do município.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere PORTARIA DLG Nº 25/SEMUS/GAB, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.916, de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade do servidor adiante relacionado:

Matrícula	Servidor	Cargo	A partir de
133591	VALCY DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/01/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA CCS Nº 177/SEMUS/DEXFMS/GGP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Concessão de Adicional de Insalubridade a servidor municipal lotado em unidade de saúde do município.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria DLG Nº 25/SEMUS/GAB, de 10 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.916, de 11 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo a(o) servidor(a) adiante relacionado(a):

Matrícula	Servidor	Cargo	%	A partir de
243931	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	Agente de Combate às Endemias	10	03/10/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2018.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Reg. Fundiária e Serv. Regionais

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas – TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ANTÔNIO GERALDO DO NASCIMENTO	2017074065	079.485.063-49	008822
CERÂMICA TELHAS MAIS COM. DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	2017075766	14.789.061/0001-94	013009
DIAS & VARGAS LTDA ME	2017075914	27.007.105/0001-29	010564
DIAS & VARGAS LTDA ME	2017075906	27.007.105/0001-29	013309
EVALDO BRITO DA SILVA	2017074028	012.719.321-99	011987
GETÚLIO DOS SANTOS CARVALHO	2017075789	770.798.683-00	010554
MARCELO AUGUSTO RAMOS DE ALMEIDA FALLEIROS	2017074013	224.447.288-40	011860
RAFAEL V DA ROCHA ESTÉTICA ODONTOLÓGICA – ME	2017073935	23.306.116/0001-59	008882
REPERTÓRIO BAR E RESTAURANTE EIRELI ME	2017075926	23.050.827/0001-05	010553
REPERTÓRIO BAR E RESTAURANTE EIRELI ME	2017075905	23.050.827/0001-05	010552
SEBASTIÃO ALVES ROCHA	2017064396	185.769.741-34	010417
OLON DAVID DE SOUSA	2017066824	196.067.101-49	000502
TAXI AEREO PALMAS LTDA	2017066864	38.147.245/0001-19	011581
UNIFUTURA EDUCACIONAL PALMAS LTDA	2017075731	25.363.109/0001-14	014966
WAGNER PIRES DE LIMA	2017066873	418.943.401-91	011594

Palmas, 21 de fevereiro de 2018.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 - 1 Sul Av. JK n. 120, centro, Palmas/TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
JOSÉ ALCIMAR MARTINS FERREIRA	2017070852	279.650.903-68	011868

Palmas -To, 21 de fevereiro de 2018.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - I Av. JK n.º 120, 2º piso, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infrção
ALDRIN CORREA BATISTA	2017055173	305.252.682-00	011916
ALDRIN CORREA BATISTA	2017055139	305.252.682-00	011915
ANA CHRISTINA COELHO SALCIDES	2017045902	388.769.651-49	008813
AVERILDO NAVES BORGES	2017050336	587.316.791-53	003281
AVERILDO NAVES BORGES	2017050341	587.316.791-53	003276
CAMILLA BATISTA FERREIRA - ME	2017045940	23.876.187/0001-97	008611
ESPOLIO RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO	2016071251	197.103.051-15	004370
ESPOLIO RAIMUNDO BARROS GALVÃO FILHO	2016071250	197.103.051-15	004372
JK RESTAURANTE LTDA ME	2017060103	24.201.002/0001-07	014639
JOÃO ELMO ALVES LEÃO	2017070861	265.340.961-53	006558
JOSÉ DO CARMO DA SILVA	2017034234	147.947.991-87	011757
L. R. DA SILVA ARAUJO COMERCIAL	2017060966	14.959.551/0001-91	014645
LURINDA CIRQUEIRA AGUIAR	2017003339	612.619.121-87	006592
LEONARDO LOPES SILVA	2017050329	27.265.275/0001-03	003290
M E RESTAURANTE LTDA ME	2017050331	09.169.702/0001-78	004488
MARCELO PAGANI CARDOSO	2017010011	000.345.041-41	006744
MARIA ZITA AMARAL CARVALHO E CIA LTDA	2017050234	05.489.108/0001-03	003288
NIZANITA DIAS SANTANA	2017066783	439.502.301-06	001326
PAULO CESAR MACHADO	2017050269	12.326.623/0001-38	014625

Palmas, 21 de fevereiro de 2018

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Sul - 1 Av. JK n. 120, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-012, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Embargo
CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE	2018004533	425.802.001-00	006559
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MADUREIRA	2018004898	26.752.980/0001-72	005657
RIO CHOPERIA E LANCHONETE LTDA ME	2018004529	18.056.178/0001-10	006758
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2018004894	169.250.501-78	007930
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES	2018004896	169.250.501-78	007931

Palmas - TO, 21 de janeiro de 2018.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM Nº 011/2018, de 20 de Fevereiro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei 2.299 de 30 de março de 2017, ATO nº 76-MN de 02 de fevereiro de 2017, em especial, sob o amparo do Decreto nº 1.421 de 21 de julho de 2017, e, considerando a importância do pleno desenvolvimento do Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas.

RESOLVE:

Art.1º – Fica extinto o Processo Administrativo 2007/38934 – 2013/046149 de solicitação de área o Processo Administrativo 2008/1935 de Autorização para Escritura em nome da empresa: Guimarães & Negre Ltda - Me, inscrita no CNPJ: 05.634.149/0001-46 como também a CERTIDÃO PRECÁRIA DE RESERVA DE IMÓVEL de 07 de março de 2008, localizada na Alameda: Tocantins; Quadra: 06; Lotes: 03 e 04.

Art. 2º – Salientamos que a motivação da extinção dos Processos se dá uma vez que a empresa não cumpriu com o exposto no Decreto 1.421 de 21 de julho de 2017, deixando de entregar os documentos solicitados

Art. 3º – Conforme a Intimação/Notificação nº012, tomando ciência no dia 28 de Janeiro de 2018, Notificação Administraiva Nº 460/2016 de 02 de Janeiro de 2018, e o Edital de Notificação nº001/2018 de 07/02/2018 sendo publicado no Diário Oficial nº1.939 de 15/02/2018 onde solicita providencia acerca de regularização das áreas, uma vez não cumprido somos favorável a anulação da Certidão Precária de Reserva de Imóvel e Habilitação para Alvará de Construção e Cancelamento dos Processos para cumprir as exigências do Decreto em vigor, retornando as áreas ao município de Palmas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

Kariello Sousa Coelho
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PROCESSO: 2015053950

INTERESSADA: CASA DOS RADIADORES EIRELI – ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DESPACHO/SICS/SEDEM Nº 024/2018

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processos nº 2018000082, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art.1º, incisos IV e V do Decreto nº 239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº 005 de 13 de julho de 1999, combinado com o caput do art.25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no município de Palmas, por entender passível de inexigibilidade de licitação, portanto, somos favoráveis a inexigibilidade de Licitação da empresa CASA DOS RADIADORES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.366.403/0001-72 para alienação de áreas, no Polo Eco – Industrial Atacadista de Palmas, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada na ASR SE 105 QI C, LOTE 12, ALAMEDA 04, com área total de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), visando aos objetivos do Polo Eco – Industrial de Palmas que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico e social, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

Encaminhem os autos para Procuradoria do Município de Palmas, a fim da ratificação do ato de inexigibilidade de licitação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas-TO, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

José Marcos Cardoso
Superintendência de Indústria Comércio e Serviços

Hitallo Ricardo Panato Passos
Procurador

PROCESSO: 2017065381

INTERESSADA: TOC LINK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

DESPACHO/SICS/SEDEM Nº 025/2018

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios contidos no Processo nº 2017065381, do Despacho Nº 765/2017

da Procuradoria Geral do Município, declaro inexigível a licitação, nos termos do art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art.1º, incisos IV e V do Decreto nº239, de 25 de outubro de 2006, Lei Complementar nº68/2003, de 13 de maio de 2003 combinado com o caput do art.25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, considerando ainda que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ao analisar processos semelhantes, manifestou-se favorável ao registro de Contrato de Compra e Venda de terreno no município de Palmas, por entender passível de inexigibilidade de licitação, portanto, somos favoráveis a inexigibilidade de Licitação da empresa TOC LINK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.905.127/0001-39 para alienação de áreas, no Distrito Industrial de Taquaralto, devidamente transcrita no Registro Imobiliário, localizada na AL. Minas Gerais, QD. 05 Lotes. 13 e 15, do loteamento Industrial de Taquaralto, com área total de 2.278,50 m² (dois mil duzentos e setenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros), visando aos objetivos do Distrito Industrial de Taquaralto que é o de atrair investidores para este Município promovendo o desenvolvimento econômico e social, bem como a necessidade de regularização do imóvel que encontra-se ocupado pela empresa supracitada.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, em Palmas – TO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

José Marcos Cardoso
Superintendência de Indústria Comércio e Serviços

Hitallo Ricardo Panato Passos
Procurador

Secretaria de Desenvolvimento Social

TERMO DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2018/SEDES/SUPIR DO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PROJETO COQUELINO - DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS - RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE DO MENCIONADO EDITAL.

A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 05/2018/SEDES, para atuar no Processo Seletivo Simplificado, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA - PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PROJETO COQUELINO, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE, das inscrições, referente ao Edital Nº 3/2018/SEDES/SUPIR, em atendimento ao Convênio nº 822788/2015, celebrado entre Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça, suprimindo as demandas durante a execução das atividades pactuadas no cronograma de trabalho do Projeto Coquelino, conforme Anexos deste Termo de Divulgação nº 01/2018, a seguir:

Palmas, 20 de fevereiro de 2018.

Nélio Nogueira Lopes do Amaral
Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Edital Nº
03/2018/SEDES/SUPIR
PORTARIA Nº 05/2018/SEDES

ANEXO I AO TERMO DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2018/SEDES/SUPIR – DO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR	
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
01	RAIMUNDA JARDEANE LIMA DA SILVA
03	NAYARA LOPES BOTELHO
04	SONIA DAS NEVES TERRA
06	SOLANGE APARECIDA DO NASCIMENTO

ANEXO II AO TERMO DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2018/SEDES/SUPIR – DO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR		
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS		
INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	MOTIVO
02	MARIA LUZIA LIMA DA SILVA	Não cumprimento do Item 4.8 - H
05	FRANCIELY PEREIRA RIBEIRO	Não cumprimento do Item 4.8 - H

ANEXO III AO TERMO DE DIVULGAÇÃO Nº 01/2018/SEDES/SUPIR – DO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR	
DA ENTREVISTA E APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO AOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – POR ORDEM DE CHEGADA	
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA Superintendência de Igualdade Racial - Quadra 104 Sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º Andar – Palmas-TO, Tel: 3234-0022.	
DATA DAS ENTREVISTAS: 05 DE MARÇO DE 2018	
HORÁRIO DA ENTREVISTA: 09 HORAS	

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PROJETO COQUELINO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROJETO COQUELINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 05/2017/SEDES, torna público a RETIFICAÇÃO, do item III do cronograma constante no ANEXO IV do Edital 03/2018/SEDES/SUPIR, com publicação no Diário Oficial do Município nº 1.930, de 31 de janeiro de 2018, página 15, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PRESTADOR DE SERVIÇO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PROJETO COQUELINO, conforme Convênio nº 822788/2015, celebrado entre Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça - Projeto Coquelino, conforme as condições seguintes:

1.DA RETIFICAÇÃO – CRONOGRAMA:

1.1. Onde se lê:

ANEXO IV AO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS – PROJETO COQUELINO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
I	Inscrição	01 a 16 de fevereiro de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
II	Análise da Documentação/Habilitação da inscrição	19 de fevereiro de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
III	Publicação do Resultado Preliminar da Documentação/Habilitação	21 de fevereiro de 2018	Site Prefeitura de Palmas - http://diariooficial.palmas.to.gov.br
IV	Prazo para interposição de recurso quanto à Análise Técnica da Documentação/Habilitação	22 a 28 de fevereiro de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
V	Resultado do Recurso quanto à Análise Técnica da Documentação/Habilitação	02 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
VI	Entrevista e Questionário	05 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
VII	Resultado da pontuação da entrevista	07 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
VIII	Prazo para interposição de Recursos quanto à pontuação da entrevista	08 a 14 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
IX	Resultado do Recurso quanto à pontuação da entrevista	15 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
X	Publicação do resultado final	Até 16 de março de 2018	Site Prefeitura de Palmas - http://diariooficial.palmas.to.gov.br

1.2. LEIA-SE:

ANEXO IV AO EDITAL Nº 03/2018/SEDES/SUPIR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS – PROJETO COQUELINO
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
I	Inscrição	01 a 16 de fevereiro de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
II	Análise da Documentação/habilitação da inscrição	19 de fevereiro de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
III	Publicação do Resultado Preliminar da Documentação/Habilitação	22 de fevereiro de 2018	Site Prefeitura de Palmas - http://diariooficial.palmas.to.gov.br
IV	Prazo para interposição de recurso quanto à Análise Técnica da Documentação/Habilitação	23 de fevereiro a 1º de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
V	Resultado do Recurso quanto à Análise Técnica da Documentação/Habilitação	02 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
VI	Entrevista e Questionário	05 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
VII	Resultado da pontuação da entrevista	07 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
VIII	Prazo para interposição de Recursos quanto à pontuação da entrevista	08 a 14 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
IX	Resultado do Recurso quanto à pontuação da entrevista	15 de março de 2018	Superintendência de Igualdade Racial – Qd 104 sul, Av. JK, It. 20 – Prédio do Resolve Palmas – 2º andar - Palmas
X	Publicação do resultado final	Até 16 de março de 2018	Site Prefeitura de Palmas - http://diariooficial.palmas.to.gov.br

2. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Palmas, 21 de janeiro de 2018.

Nélio Nogueira Lopes do Amaral
Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Edital 03/2018/
SEDES/SUPIR
PORTARIA Nº 05/2017/SEDES

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

ERRATA

A Prefeitura municipal de Palmas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, torna público que no EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017, publicado no Diário Oficial do dia 27 de outubro de 2017 – sexta-feira, nº 1.866, página 29:

Onde se lê:
VALOR: R\$ 608.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

Leia-se:
VALOR: R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2018.

LEONARDO GOMES COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E MOBILIDADE URBANA

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA DSG FESP Nº 12
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º

do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 151 – DSG.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a bolsista Thays Araújo de Souza, matrícula nº 413029649 e Heloisa Iana Rodrigues Santana nº 413028078, da função de Pesquisador Multiprofissional do Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018.

Art. 2º DESIGNAR Francielle Floriano do Prado, CPF nº 045.570.741-38 e Daiana Conceição Medeiros Filho Marra, CPF nº 013.356.091-05, na função de Pesquisador Multiprofissional junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 20 dias do mês de fevereiro de 2018.

WHISLLAY MACIEL BASTOS
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 031,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor do servidor Almecides Pereira de Andrade, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, em favor do servidor Almecides Pereira de Andrade, matrícula funcional nº 137611, nomeado pelo Decreto Administrativo nº 058, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse 09/02/2000, com lotação junto ao Fundação Cultural de Palmas, Tabela II, Classes II, Referência “C”, 40H.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Termo de Fixação de Proventos consignado aos autos do processo 2017070154.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de fevereiro.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 032,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor Everson Sales Arantes, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20 da Lei 1.414/2005, em favor do servidor Everson Sales Arantes, matrícula funcional nº 300811, nomeado pelo Ato nº 1189/2005, para exercer o cargo efetivo de Vigia, tendo tomado posse e entrado em exercício em 05/08/2005, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Tabela III, Referência "D", Nível II.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei 1.414/2005, fixado proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme disposto no art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1414/2005 e nota de proposição constante nos autos do processo nº 2017060984.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Laudo Médico-Pericial, 30/10/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 033,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de Contribuição em favor do servidor Jose Celso Carbonar, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 22 da Lei 1.414/2005, em favor do servidor Jose Celso Carbonar, matrícula funcional nº 280612, nomeado pelo Ato nº 0693 de 18/08/2008, para exercer o cargo efetivo de Administrador, tendo tomado posse e entrado em exercício em 18/08/2008, com lotação junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 31 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais, conforme Fixação de Proventos/ Nota de Proposição constante nos autos do processo nº 2017055661.

Art. 3º Nos termos do art. 32 da Lei nº 1.414/2005 e do art.15 da Lei nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 034,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Conceder aposentadoria por invalidez em favor do servidor Tarcisio de Paula Maia, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20 da Lei nº 1.414/2005, em favor do servidor Tarcisio de Paula Maia, matrícula funcional nº 138741, nomeado pelo Decreto nº 1205, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício em 14/07/2000, com lotação junto ao Fundo Municipal de Saúde, Nível III, Referência "C".

Art. 2º Com proventos proporcionais, fixados pela EC nº 70/2012, conforme do laudo médico-pericial oficial nº 390/2017, constante nos autos do processo nº 2017030006.

Art. 3º Por força do parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Laudo Médico-Pericial, 27/11/2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

Maxcilane Machado Fleury
Presidente do PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA Nº 20/2017

Ata número vinte da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Fernando da Silva Pereira, o suplente Afonso Celso Leal de Melo Júnior, o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem

como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho iniciou a reunião fazendo a leitura da pauta, e designando a leitura dos expedientes. Foi lido aos pares o Ofício SEI nº 75/2017/COAUD/CGAUC/SRPPS/SPREV-MF, Secretaria de Previdência, concernente a solicitação de Auditoria Direta junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas. Os Conselheiros se mostraram satisfeitos com o resultado da Auditoria, tendo em vista as pontuações consistentes e fundamentadas feitas pelos auditores, que destacaram a impropriedade de parte das denúncias, sendo que, nos itens em que se verificou a procedência das acusações, foi constatado o saneamento das mesmas. Não havendo mais expedientes, foi designada a apreciação dos processos administrativos previdenciários de relatoria do Conselheiro Fernando. O referido Conselheiro iniciou explanação quanto ao processo administrativo previdenciário nº 2017030006, de Tarcísio de Paula Maia. Após apreciação do colegiado restou deferida por unanimidade a solicitação de Aposentadoria por Invalidez do interessado. Posteriormente, foi explanado pelo relator o processo administrativo previdenciário nº 2017065651, que trata de solicitação de Aposentadoria por Invalidez requerida por Francisco Rodrigues Bezerra. Os pares votaram unanimemente pelo deferimento da solicitação supradita. O processo administrativo previdenciário de nº 2017057281, de interessada Osmarina Sobrinho da Silva, foi exposto pelo Conselheiro Fernando, restando aprovada pelo Conselho a solicitação de Aposentadoria por Invalidez da requerente. Em ato contínuo, foi apreciado o processo administrativo previdenciário nº 2017052284, de Milton Lima Aguiar, o qual solicita Aposentadoria por Invalidez. Os pares votaram de maneira unânime pelo deferimento da solicitação do interessado. Concluída a apreciação dos processos administrativos previdenciários de relatoria do Conselheiro Fernando, o Presidente do Conselho informou aos pares que foi aprovada pela Assessoria Legislativa a minuta do Decreto de antecipação de gratificação natalina aos inativos. Deste modo, iniciaram discussão quanto ao último item da pauta da sessão extraordinária, a revisão do parcelamento de débito previdenciário. Foi dada a palavra ao Conselheiro Fernando, o qual pediu vistas do referido processo na reunião anterior. O Conselheiro fez as ponderações destacadas por contador particular, informando aos pares que os cálculos constantes no processo estão corretos, sendo identificados equívocos apenas na fundamentação destes. Segundo ele, a regra previdenciária define que o cálculo deve ser feito com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, + 6%, entretanto, foi elaborado pela Prefeitura, cálculo baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, + 6%, o que gerou diferenças consideráveis. Assim, destacou que o cálculo elaborado é considerado ilegal, a luz deste Instituto. Foi cedida a palavra ao Suplente Affonso, o qual defendeu que é perfeitamente possível que os juros sejam compostos, embora este Instituto não seja uma Instituição Financeira. Enfatizou ainda que a legislação previdenciária está acima de qualquer acordo, sendo assim, caso o Instituto firme algum contrato que fuja da legislação previdenciária, será nulo de pleno direito. Aclarou então aos presentes, como deveria ser o cálculo, aplicando os juros e a correção não apenas nas parcelas, mas no montante da dívida. A servidora Danielle Rodrigues, Assessora Jurídica do PREVIPALMAS informou que a forma de cálculo apresentada pelo Suplente Affonso foi feita e consta no processo. Desta maneira o Presidente do Conselho ponderou que não deve ser objeto de discussão a forma de cálculo, pois foi constatado por contadores profissionais, bem como, pela Superintendência de Contabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano do Município, a veracidade destes. O que deve ser analisado, segundo Eron, é o fato de que a Portaria que regulamenta a regra previdenciária de IPCA+6% é do ano de 2013, ou seja, posterior ao parcelamento do débito. Assim, é necessário observar a legislação vigente a época do parcelamento. Inclusive, lembrou os pares de que o Ministério da Previdência aprovou o modo de fracionamento da dívida. O Conselheiro Clodoaldo questionou se pelo fato de estar escrito no contrato que os juros são calculados em cima das parcelas, os juros devem ser compostos. A servidora Danielle respondeu que tanto os juros simples ou compostos podem ser mensais e aplicados no valor da parcela, e expressou que a problemática se desenvolve diante da omissão do contrato a respeito da aplicação

de juros simples ou compostos, e não quanto ao cálculo. Os Conselheiros fizeram cálculos exemplificativos objetivando esclarecer a matéria. Ao fim disto, o Presidente Max Fleury declarou estar ciente de que não existem irregularidades, uma vez que, caso houvessem, seriam apontadas pelos órgãos de controle, os quais apreciaram este Instituto e não identificaram as incorreções postas em discussão. Além disso, o Presidente Eron destacou que a aplicação de juros compostos ao referido parcelamento, torna-o impagável. O Conselheiro Fernando fez algumas pontuações sobre o contexto da questão e enfatizou que a perspectiva aplicada ao caso deve ser de investimentos, ou seja, o valor da dívida deve render para o PREVIPALMAS. Assim, sugeriu ao colegiado a resolução da discussão referente aos juros simples ou compostos, pontuando que caso o dinheiro estivesse no Instituto, estaria sendo aplicado, bem como, os juros anuais referentes a esse valor. O Conselheiro Antonio Tarcísio solicitou que seja feito um levantamento de quanto foi pago desde janeiro de 2008 a novembro de 2017, corrigido pelo INPC + 6 % ao ano. Assim, será possível identificar a diferença do que foi pago e o que resta da dívida. O Suplente Affonso novamente exemplificou aos pares, os cálculos dos juros sobre o valor do débito, pontuando que o INPC é sempre positivo, momento em que a servidora Ana Cláudia, discordou do posicionamento apresentado, contra argumentando que os juros são calculados sob o montante, porém, são diluídos nas parcelas restantes. Esclareceu ainda que o referido parcelamento não pode ser comparado a um financiamento de veículo ou outras modalidades de empréstimos. Informou também a possibilidade do INPC ser negativo, ressaltando que no ano de 2017, o INPC foi negativo por quatro meses. Em ato contínuo os Conselheiros destacaram o clima de respeito e cooperação entre o colegiado e técnicos do Instituto, objetivando a deliberação mais viável para a matéria. Foi pontuado pelo Presidente do Conselho, que as decisões deste colegiado são subsidiadas por pareceres técnicos, os quais respaldam e dão segurança aos Conselheiros nas respectivas deliberações. Dada a palavra, o suplente Affonso expressou que os juros são simples, porém a correção não pode ser, uma vez que a correção é mês a mês. A Diretora Contábil do Instituto, Maria Angélica, explicou que após aplicado os juros dos vinte anos em todo o montante do parcelamento, o INPC é aplicado mensalmente nas parcelas. Desta forma, o Conselheiro Eron informou que os juros foram acrescidos ao montante da dívida, entretanto, este valor não será pago a vista, logo, os valores das parcelas aumentaram significativamente ao longo do parcelamento. A matéria foi pormenorizadamente discutida entre o douto Conselho, e por fim, o Presidente do Conselho apresentou duas sugestões. Recomendou que a matéria fosse votada pelos Conselheiros, com base na planilha feita pelos técnicos do PREVIPALMAS, ou adiada para outra reunião, objetivando a elaboração de um estudo mais aprofundado sobre o assunto. Contudo, destacou que diante dos pareceres técnicos e toda dedicação do colegiado em apreciar o tema, este Conselho está apto para votar com segurança quanto ao processo do Parcelamento de Débito Previdenciário. O Conselheiro Fernando enfatizou que sua preferência em postergar a deliberação do referido processo não é com o objetivo de causar morosidade, e sim, de aguardar relatório mais profundo de um técnico contábil, a ser apresentado ao colegiado, para que os demais Conselheiros tenham plena segurança na emissão de seu voto. As sugestões apresentadas foram postas em votação, pelo que, os Conselheiros Eron e Clodoaldo votaram a favor da aprovação conforme planilha feita pelos técnicos do PREVIPALMAS, acerca do parcelamento do débito da Prefeitura junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas. Já os Conselheiros Antônio Tarcísio e Fernando, votaram a favor do prolongamento da discussão e elaboração de um estudo mais aprofundado para posterior deliberação. Conforme previsto no Regimento Interno, o Presidente do Conselho emitiu o "voto de minerva", aprovando o parcelamento conforme planilha de cálculos elaborada pelo PREVIPALMAS. O Conselheiro Fernando destacou que, na sua opinião, considera preliminarmente que a referida decisão lesa os segurados do Instituto. Posteriormente, o Presidente do Conselho pronunciou que a decisão democrática tomada por este Conselho não é de cunho pessoal, mas com base em análise dos pareceres constantes nos autos, elaborados por técnicos e órgãos de confiança. Ao final da discussão, o Presidente

Max Fleury agradeceu aos Conselheiros pela celeridade emplacada nos processos administrativos previdenciários, e pontuou que não há nenhum processo com mais de um mês em tramitação no Instituto, após a gestão deste Conselho. Exaurida a pauta e assuntos correlatos, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária, convocando os pares para a reunião extraordinária a se realizar no dia subsequente, vinte de dezembro, na sala de reuniões do Instituto, às quatorze horas e trinta minutos, conforme solicitação da Conselheira Idinalda. Para fins de registro, Eu, Matheus Rocha de Sousa _____, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

Fernando da Silva Pereira
Conselheiro

ATA Nº 21/2017

Ata número vinte e um da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AL-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Clodoaldo Rodrigues Lacerda, Idinalda de Sousa Carvalho, Adalberto Antônio Bernardo, Antônio Tarcísio Domingues Alves, o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. Ausente por motivos de força maior devidamente justificado, o Conselheiro Fernando da Silva Pereira. O Presidente do Conselho deu início à reunião Extraordinária no horário supramencionado, lendo a pauta e designando a leitura das Atas que necessitavam de aprovação, as quais não estavam conclusas. Não havendo expedientes, seguiram para a apreciação dos processos administrativos previdenciários distribuídos aos Conselheiros para emissão de parecer. Foi dada a palavra a Conselheira Idinalda de Sousa Carvalho, que iniciou explanação do parecer concernente ao processo administrativo previdenciário de nº 2017050762, de Juvêncio Pereira da Silva Filho, o qual solicita Aposentadoria por Invalidez c/c Averbação. Pelo que, o douto Conselho deferiu por unanimidade. Foi explanado ainda pela Conselheira Idinalda, mais um processo administrativo previdenciário de sua relatoria, de nº 2017028742, tratando de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor de Maria Veronica Lompa, pelo que, o douto Conselho deferiu por unanimidade. O processo administrativo previdenciário de nº 2015005881 referente a Revisão de Aposentadoria em favor de Raimunda Lila de Nazaré, também de relatoria da Conselheira Idinalda, foi apreciado pelo Conselho e restou deferido unanimemente. O Conselheiro Antônio Tarcísio iniciou explanação acerca do processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017067814. Feita explanação, o relator leu seu parecer, votando pelo deferimento da solicitação de Revisão de Aposentadoria por Invalidez, solicitada por Zilma Coelho Ribeiro, pelo que, os demais Conselheiros acompanharam o relator de maneira unânime. O Conselheiro seguiu para explanação do segundo processo administrativo previdenciário a qual teve guarda, de nº 2017023919, de Matosalem de Carvalho Lopes, sobre Revisão de Aposentadoria, o processo restou deferido por unanimidade entre os pares. O Conselheiro seguiu para explanação do processo de nº 2017067370, de Marlene Pereira Leite, acerca da solicitação

da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, que foi deferido por unanimidade entre os pares. O Conselheiro seguiu para explanação de seu próximo processo de nº 2017055566, de Vanderli Fagundes Souza tratando sobre Aposentadoria por Invalidez, o aludido processo restou também deferido por unanimidade entre os pares. Posteriormente, o Conselheiro Adalberto leu seu parecer referente ao processo administrativo previdenciário nº 2015028413, de Delita Pereira dos Santos tratando de Revisão de Aposentadoria. O douto colegiado deferiu unanimemente o requerimento supradito. Deste modo, os Conselheiros debateram quanto ao processo administrativo previdenciário de nº 2017061650, em favor de Dione Cavalcante Luna dos Santos, sobre Aposentadoria por Invalidez, de relatoria do Conselheiro Adalberto, o qual restou deferido. Seguindo a solicitação do relator, o Conselho pediu o encaminhamento do processo administrativo previdenciário nº 2017029898, de Naira lima caldeira, para o Gabinete da Presidência. Em ato contínuo, o Conselheiro explanou outro processo administrativo previdenciário de sua relatoria, nº 2017062428, da requerente Janoaria Barros. Em conjunto com o relator, os pares votaram pelo deferimento da solicitação de Aposentadoria por Invalidez c/c Averbação. Em seguida, o Conselheiro Clodoaldo iniciou explanação do processo administrativo previdenciário nº 2017060984, de Everson Sales Arantes, referente à solicitação de Aposentadoria por Invalidez. Diante do exposto, o ilustre Conselho acompanhou o voto do relator por unanimidade deferindo a solicitação. Em sequência, foi apreciado o processo administrativo previdenciário nº 2017056732, de Nivaldo Ferreira da Paixão, também de relatoria do Conselheiro Clodoaldo. Ao final, restou deferido por unanimidade à solicitação de Aposentadoria por Invalidez. Em seguida o colegiado aprovou o deferimento da solicitação de Revisão de Aposentadoria, requerida por Zenaide Beckma Benício, processo nº 2014042642. Em ato contínuo, o Presidente do Conselho, Eron Bringel, emitiu seu voto acerca do processo administrativo previdenciário nº 2017019573, de sua relatoria. Os demais Conselheiros seguiram o voto do relator deferindo a solicitação de Correção e salário retroativo, solicitada por Ivanildo Martins da Silva. O Conselheiro Eron explanou o segundo processo a qual teve guarda, de nº 2017065905 referente a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, de Erodite Costa Rodrigues. O Conselho deferiu a solicitação unanimemente. Seguindo com o último processo de relatoria do Conselheiro Eron, nº 2017058576, sobre Pensão por Morte em favor de Mauro Sousa Nunes, o colegiado deferiu por unanimidade. Desta maneira, os Conselheiros receberam carga de novos processos para emissão de parecer na reunião subsequente. Dando sequência na pauta da reunião, o Diretor de Investimentos explanou sobre o cenário de Investimentos e a expectativa sobre o mesmo, através de uma tabela exposta aos Conselheiros. Fabio aclarou aos pares mais uma vez, pontos acerca da Resolução CMN nº 4.604/17. Por fim, o Diretor de Investimentos discorreu sobre Bancos Públicos em geral. Em virtude do horário avançado a apresentação da prestação de contas pela Diretoria Contábil, foi designada para reunião posterior. Antes de findar a reunião, os Conselheiros receberam uma planilha de valores referente a reforma do prédio do Instituto. Assim, deliberaram que iriam analisar as planilhas para discussão da matéria em reunião posterior. Deste modo, o Presidente do Conselho encerrou a reunião extraordinária, convocando os pares para a reunião ordinária a se realizar no dia dez de janeiro, na sala de reuniões do Instituto, às oito horas e trinta minutos, com pauta já definida. Para fins de registro, Eu, Larissa Dias Cunha _____, designada pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Clodoaldo Rodrigues Lacerda
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

ATA Nº 22/2018

Ata número vinte e dois da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia dez do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto, na Qd. 802-Sul, AI-03, APM-15-B, AV NS-02, Loteamento 2ª Etapa, Plano Diretor Sul. Presentes à reunião os Conselheiros Eron Bringel Coelho, Antônio Tarcísio Domingues Alves, Adalberto Antônio Bernardo, Idinalda de Sousa Carvalho e o Suplente Affonso Celso Leal de Melo Junior. Ausentes os Conselheiros Clodoaldo Rodrigues Lacerda e Fernando da Silva Pereira. Presente também o Sr. Maxcilane Machado Fleury, Presidente do PREVIPALMAS, bem como, servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. O Presidente do Conselho saudou a todos os presentes e deu abertura a primeira reunião do ano de 2018, no horário acima mencionado. Ressaltou seu interesse em dar continuidade aos grandes avanços que foram concluídos no ano de 2017 pelo Conselho Municipal Previdenciário. Deste modo, foram lidas e devidamente aprovadas as atas de nº 17/2017/CMP, 18/2017/CMP e 19/2017/CMP, seguindo assim para publicação no Diário Oficial do Município de Palmas (DOMP). Na leitura dos expedientes, foi apresentada ao colegiado a Minuta de alteração da Resolução nº 001/CMP, pelo que, foi consignado que a referida Resolução, em conjunto com Minuta de alteração, será encaminhada aos Conselheiros para análise e posterior deliberação. Tendo em pauta a apreciação dos processos administrativos previdenciários que estavam sob guarda dos Conselheiros, o Presidente do Conselho destacou que o objetivo principal do colegiado é zelar pelos interesses dos segurados. O Conselheiro Antônio Tarcísio ressaltou que é necessário dar cada vez mais celeridade aos processos que envolvam interesse dos segurados. O Presidente Eron enfatizou que os resultados alcançados por este Conselho, durante a nova gestão de 2017, foram consideravelmente positivos. Assim, os Conselheiros seguiram para a apreciação dos processos administrativos previdenciários que estavam sob sua guarda. A Conselheira Idinalda começou a explanação do processo administrativo previdenciário nº 2017055920, de Emilia Lopes Rodrigues Dilhermano, a qual solicita a inclusão do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI). A relatora votou pelo deferimento da solicitação e os pares anuíram unanimemente. Foi explanado também pela Conselheira Idinalda o processo administrativo previdenciário nº 2017060959, referente inclusão do Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), em favor de Walfram Alves de Souza. O colegiado deferiu por unanimidade o requerimento. Em sequência o Conselheiro Antônio Tarcísio iniciou explanação acerca do processo administrativo previdenciário nº 2017055372, concernente a solicitação de Aposentadoria por Idade, e inclusão no Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), da interessada Maria Fernanda Varanda Carneiro. O douto colegiado deferiu a solicitação por unanimidade. O Conselheiro Antônio Tarcísio discorreu sobre o processo administrativo previdenciário nº 2017055274, relativo a solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, no Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), requerida por Luciano Ayres da Silva. Os pares acompanharam o relator deferindo unanimemente a solicitação. O Presidente Eron iniciou explanação dos processos de sua relatoria. Destacou o processo administrativo previdenciário nº 2017061219, de interessado Divaldino da Silva Barbosa. Ao final, restou deferida unanimemente a solicitação de inclusão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI). Posteriormente o Presidente do Conselho emitiu seu voto quanto ao processo administrativo previdenciário de nº 2017062336, de interessado Pedro Hermes Figueiredo de Alencar. O Conselho seguiu o voto do relator deferindo por unanimidade a solicitação. Em ato contínuo o Conselheiro Adalberto iniciou explanação do processo administrativo previdenciário nº 2017061922, referente a solicitação de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição requerida por Maria Sizaltina Pereira Costa. O Conselho deferiu por unanimidade a solicitação. O Conselheiro Adalberto explanou o último processo administrativo previdenciário de sua relatoria, nº 201705488, de interessada Maria Aparecida Cortez dos Santos. Foi deferida unanimemente a solicitação. Posteriormente iniciou-se a apresentação da resposta da Auditoria Eletrônica do Ministério da Previdência pela Diretoria de Contabilidade. A diretora contábil destacou que foi necessário retificar todas as informações contidas no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, dos períodos de 2015 e 2016. Expôs então o resultado da Auditoria Eletrônica, a qual considerou que o Instituto atendeu ao contido no Termo de Solicitação de Justificativas -

TSJ, promovendo os esclarecimentos necessários quanto as divergências apontadas no preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, da Secretaria de Previdência – SPREV, do Ministério da Fazenda – MF, na forma da Portaria Ministerial nº 204 de 2008. A Diretora enfatizou que o PREVIPALMAS promoveu as retificações das divergências nos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, de modo a solucionar as incorreções apontadas pela Auditoria de Informações Previdenciárias realizadas neste Ente Federativo. Sendo assim, destacou a resposta favorável da Auditoria Eletrônica realizada neste Instituto. Nada mais havendo a tratar, a sessão ordinária foi encerrada às treze horas. Para fins de registro, Eu, Larissa Dias Cunha _____, designada pelo senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência lavei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Eron Bringel Coelho
Presidente

Adalberto Antônio Bernardo
Conselheiro

Antônio Tarcísio Domingues Alves
Conselheiro

Idinalda de Sousa Carvalho
Conselheira

Affonso Celso Leal de Melo Junior
Suplente

Publicações da Câmara Municipal

EDITAL Nº 004/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, torna pública a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2018**, de 10/01/2018, de abertura do concurso público destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de **Procurador – Classe Inicial**, da Câmara Municipal de Palmas, conforme discriminação a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam prorrogadas: a data do término das inscrições para o dia 25 de fevereiro de 2018; e a data limite para pagamento da taxa de inscrição e para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial para o dia 26 de fevereiro de 2018.

1.1.1. Em virtude da prorrogação, ficam retificados o QUADRO I (**CRONOGRAMA GERAL**) do subitem 2.1 e os subitens 3.5, 4.3 e 4.6 do edital de abertura nº 001/2018, conforme a seguir:

CRONOGRAMA GERAL	
2018 - FEVEREIRO	
Dia 25	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 26	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e/ou entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (conforme item 5) (EXCLUÍDO)
	Último dia para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (ver item 4 deste edital)

[...]

3.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, imprimevelmente, até o dia **26 de fevereiro de 2018**, independentemente de que essa data seja feriado municipal, estadual ou federal.

[...]

4.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS 2018**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até o dia **26 de fevereiro de 2018**; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos em que o surgimento de necessidade especial ocorra após o encerramento das inscrições.

[...]

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (no ato da inscrição), deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 26 de fevereiro de 2018, e levar, nos dias das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, destinado à formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do cargo de Procurador – Classe Inicial, da Câmara Municipal de Palmas.

Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO

EDITAL Nº 004/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE

CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO – QUADRO GERAL 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, torna pública a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RETIFICAÇÃO do Edital nº 001/2018, de 10/01/2018, de abertura do concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Quadro Geral da Câmara Municipal de Palmas, conforme discriminação a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam prorrogadas: a data do término das inscrições para o dia 25 de fevereiro de 2018; e a data limite para pagamento da taxa de inscrição e para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial para o dia 26 de fevereiro de 2018.

1.1.1. Em virtude da prorrogação, ficam retificados o QUADRO I (CRONOGRAMA GERAL) do subitem 2.1 e os subitens 3.5, 4.3 e 4.6 do edital de abertura nº 001/2018, conforme a seguir:

CRONOGRAMA GERAL	
2018 - FEVEREIRO	
Dia 25	Às 23h59min – Término das inscrições
	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição
Dia 26	Último dia para envio e/ou entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (conforme item 5) (EXCLUÍDO)
	Último dia para o envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (ver item 4 deste edital)

[...]

3.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia 26 de fevereiro de 2018, independentemente de que essa data seja feriado municipal, estadual ou federal.

[...]

4.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a COPESE / ATENDIMENTO ESPECIAL - CONCURSO PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS 2018, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-090, Palmas/TO, até o dia 26 de fevereiro de 2018; ou entregue, das 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Câmpus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos em que o surgimento de necessidade especial ocorra após o encerramento das inscrições.

[...]

4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim (no ato da inscrição), deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o original do Anexo III deste edital (Requerimento de Atendimento Especial) preenchido e assinado e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia 26 de fevereiro de 2018, e levar, nos dias das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, será atualizado com estas retificações incluídas.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do edital 001/2018, de 10 de janeiro de 2018, destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Quadro Geral da Câmara Municipal de Palmas.

Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2018.

José do Lago Folha Filho
Câmara Municipal de Palmas-TO

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O ATACADÃO S.A, CNPJ nº 75.315.333/0090-84, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Autorização Ambiental para a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, em áreas localizadas na APP da gruta Tiúba, localizadas entre as Avenidas LO 27 e a Rodovia TO – 050. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS